

## **APROVAÇÃO E LICENÇA – ARQUITETURA SOCIAL - GAPIS** **RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

**Considera-se habitação popular a unidade familiar com área de construção total de até 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), até 2 (dois) pavimentos, podendo ser compartilhada com atividade econômica, de até 70,00m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados).**

- **Para os casos de uso misto, a somatória da área residencial e atividade econômica não poderá ultrapassar 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), conforme Art. 11º da Lei 003/2014, atualizada pela L.C. 013/2019.**
  - **Para os casos de duas unidades familiares no mesmo lote, cada unidade não poderá ultrapassar 100,00 (cem metros quadrados) cada, de acordo com o artigo 37 da Lei 1838/2014.**
1. Requerimento Padrão (disponível no site do IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador).
    - a. Contrato de Locação (caso o imóvel seja alugado);
    - b. Cartão do CNPJ, com Contrato Social e/ou Alteração Contratual (em caso de Pessoa Jurídica);
  2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis atualizada (últimos 180 dias) ou Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de 'Instrumento Particular de Compra e Venda' ou 'Contrato de Compra e Venda', só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do antigo proprietário do lote.
  3. Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI ou Guia de pagamento com o número da matrícula ou Documento que comprove a isenção deste;
  4. ART/ RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) de EXECUÇÃO da obra e referente ao projeto de esgotamento sanitário. (deverá ser apresentado pelo requerente).
    - se for emitida pelo CREA/AM, devidamente assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho.
    - Se for emitida pelo CAU/BR, poderá ser “on line” sem a necessidade de assinatura do contratante e pelo profissional na mesma.
  5. RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de AUTORIA do Projeto e referente ao projeto de esgotamento sanitário, será fornecida pelo profissional de arquitetura do IMPLURB.

**Obs:** Ficando a critério do requerente a apresentação da mesma, que poderá ser por ART/ RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) de **AUTORIA do Projeto e referente ao projeto de esgotamento sanitário** pelo profissional habilitado nos Conselhos (CREA/AM E/OU CAU/BR)
  6. Arquivo Digital do Projeto Arquitetônico e Sanitário em PDF, fornecido pelo IMPLURB.

**Obs:** Ficando a critério do requerente a apresentação do projeto em **PDF**, caso seja feito por seu próprio profissional.
  7. Cronograma de obra, assinado pelo responsável técnico e indicação do Número da ART/RRT (modelo do cronograma disponível do site do IMPLURB). Importante lembrar que o prazo da licença está associado ao pagamento do tempo solicitado, de acordo com a lei específica de taxas.



**Observações:**

- 
- a. O IMPLURB oferece apoio através da Gerência de Aprovação de Projetos de Interesse Social – GAPIS, corpo técnico para assistência e aprovação de projetos de construção como alvará de construção, regularização e habite-se. A ação tem a intenção de minimizar os problemas habitacionais para a população com renda de até 5 (cinco) salários mínimos, com área de até 100m<sup>2</sup> (Cem metros quadrados)
  - b. A habitação popular pode ainda ser compartilhada com outra(s) atividade(s) econômica(s), desde que a área útil destinada ao exercício desta(s) não supere 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados).
  - c. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriedade de reconhecimento em cartório.
  - d. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Aprovação de projetos de interesse social - GAPIS, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico/ e- mail.
  - e. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
  - f. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda) e Área da Piscina (se houver).
  - g. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
  - h. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos referente aprovação de projetos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.
  - i. Empreendimentos financiados pela Caixa Econômica não poderão conter a Declaração de Compromisso e Responsabilidade

**REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE – ARQUITETURA SOCIAL - GAPIS**  
**RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

Considera-se habitação popular a unidade familiar com área de construção total de até 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), até 2 (dois) pavimentos, podendo ser compartilhada com atividade econômica, de até 70,00m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados).

- Para os casos de uso misto, a somatória da área residencial e atividade econômica não poderá ultrapassar 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), conforme Art. 11º da Lei 003/2014, atualizada pela L.C. 013/2019.
- Para os casos de duas unidades familiares no mesmo lote, cada unidade não poderá ultrapassar 100,00 (cem metros quadrados) cada, de acordo com o artigo 37 da Lei 1838/2014.

1. Requerimento Padrão (disponível no site do IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador).
  - a. R.G. e C.P.F. do proprietário, (caso seja tramitado por terceiros R.G. e C.P.F. do procurador);
  - b. Comprovante de rendimento familiar de até 5 salários mínimos;
  - c. Declaração de Hipossuficiência (fornecido pelo IMPLURB);
  - d. Contrato de Locação (caso o imóvel seja alugado);
  - e. Cartão do CNPJ, com Contrato Social e/ou Alteração Contratual (em caso de Pessoa Jurídica);
2. Certidão Narrativa de Imóveis atualizada (últimos 180 dias) ou Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de 'Instrumento Particular de Compra e Venda' ou 'Contrato de Compra e Venda', só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do antigo proprietário do lote.
3. Certidão Negativa de Débitos do IPTU– CND ou Documento que comprove a isenção deste;
4. ART/ RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) de EXECUÇÃO da obra e referente ao projeto de esgotamento sanitário.
5. Memorial Descritivo das soluções adotadas para abastecimento de energia, água e destino final do esgotamento sanitário, assinado pelo responsável técnico com a indicação do número da ART/RRT.
  - se for emitida pelo CREA/AM, devidamente assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho.
  - Se for emitida pelo CAU/BR, poderá ser “on line” sem a necessidade de assinatura do contratante e pelo profissional na mesma.
6. RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de AUTORIA do Projeto e referente ao projeto de esgotamento sanitário, será fornecida pelo profissional de arquitetura do IMPLURB.

**Obs:** Ficando a critério do requerente a apresentação da mesma, que poderá ser por ART/ RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) de AUTORIA do Projeto e referente ao projeto de esgotamento sanitário pelo profissional habilitado nos Conselhos (CREA/AM E/OU CAU/BR).



**7. Arquivo Digital do Projeto Arquitetônico e Sanitário em PDF, fornecido pelo IMPLURB.**

**Obs:** Ficando a critério do requerente a apresentação do projeto em PDF, caso seja feito por seu próprio profissional.

**Observações:**

- 
- a. O IMPLURB oferece apoio através da Gerência de Aprovação de Projetos de Interesse Social – GAPIS, corpo técnico para assistência e aprovação de projetos de construção como alvará de construção, regularização e habite-se. A ação tem a intenção de minimizar os problemas habitacionais para a população com renda de até 5 (cinco) salários mínimos, com área de até 100m<sup>2</sup> (Cem metros quadrados)
  - b. A habitação popular pode ainda ser compartilhada com outra(s) atividade(s) econômica(s), desde que a área útil destinada ao exercício desta(s) não supere 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados).
  - c. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriedade de reconhecimento em cartório.
  - d. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Aprovação de projetos de interesse social - GAPIS, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico/ e- mail.
  - e. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
  - f. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda) e Área da Piscina (se houver).
  - g. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
  - h. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos referente aprovação de projetos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.
  - i. Empreendimentos financiados pela Caixa Econômica não poderão conter a Declaração de Compromisso e Responsabilidade.

**APROVAÇÃO E LICENÇA – ARQUITETURA SOCIAL - GAPIS**  
**(RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, CONDOMÍNIOS VERTICAIS E HORIZONTAIS)**

1. Requerimento Padrão (disponível no site do IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico;
  - a. Contrato de Locação (caso o imóvel seja alugado).
  - b. Cartão do CNPJ, com Contrato Social e/ou Alteração Contratual (em caso de Pessoa Jurídica).
2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis atualizado (últimos 180 dias) ou Título Definitivo ou Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de 'Instrumento Particular de Compra e Venda' ou 'Contrato de Compra e Venda', só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do 'antigo proprietário' do lote.
3. Carta da Caixa Econômica Federal comprovando a inclusão do empreendimento no programa "Casa Verde e Amarela";
4. Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI ou Guia de pagamento com o número da matrícula ou Documento que comprove a isenção deste;
5. ART/ RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) de AUTORIA do Projeto e da EXECUÇÃO da obra e de PROJETOS COMPLEMENTARES para obras acima de 750,00m<sup>2</sup> referente: Cálculo Estrutural, Instalação de Combate a Incêndio, Esgotamento Sanitário, Instalação Elétrica e Instalação Hidráulica, devidamente assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho de classe;
  - se for emitida pelo CREA/AM, devidamente assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho.
  - Se for emitida pelo CAU/BR, poderá ser "on line" sem a necessidade de assinatura do contratante e pelo profissional na mesma.
6. Memorial do Sistema de Esgotamento Sanitário, assinado pelo responsável técnico e indicação do Número da ART/RRT;
7. Memorial Descritivo do Empreendimento contendo as características gerais do mesmo, assinado pelo responsável técnico e indicação do Número da ART/RRT;
8. Cronograma de obra, assinado pelo responsável técnico e indicação do Número da ART/RRT (modelo do cronograma disponível do site do IMPLURB). Importante lembrar que o prazo da licença está associado ao pagamento do tempo solicitado, de acordo com a lei específica de taxas.
9. Licença Ambiental de INSTALAÇÃO para Condomínios a partir de 48 (quarenta e oito) unidades Residenciais;
10. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos do Artigo 93, Inciso I da Lei de Uso e Ocupação do Solo (artigos 41 e 42 da Lei de Uso do Solo – 1838/2014);



11. Projeto Viário/Análise de Tráfego Aprovada pelo órgão municipal de Trânsito para empreendimentos a partir de 48 (quarenta e oito) unidades residenciais;
12. Aprovação ou Declaração de Inexigibilidade para empreendimentos localizados no cone de aproximação do Aeroporto de Manaus pelo Comando Aéreo Regional, conforme previsto no Plano de Proteção Aeroportuária. (SITE) <http://servicos.decea.gov.br/aga/>
13. Arquivo Digital do Projeto Arquitetônico, somente em modo PDF com a indicação do nome do proprietário, do responsável técnico e número(s) da(s) RRT's /ART's.
14. Arquivo Digital em PDF com os Dados da Gleba georeferenciados em formato SHAPE. Com indicação da localização da LOTE no Sistema Regional Transverso de Mercator (RTM), com Datum Geocêntrico SIRGAS. Modelo do Memorial descritivo, disponível do SITE do IMPLURB.

#### Observações:

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatória de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda), Área verde, Área de Lazer, Área de APP (se houver), Área de Pavimentação (vias e calçadas) e Área da Piscina (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.
- g. Empreendimentos financiados pela Caixa Econômica não poderão conter a Declaração de Compromisso e Responsabilidade.

**APROVAÇÃO SEM LICENÇA– ARQUITETURA SOCIAL - GAPIS**  
**(RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, CONDOMÍNIOS VERTICAIS E HORIZONTAIS)**

1. Requerimento Padrão (disponível no site do IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico;
  - a. Contrato de Locação (caso o imóvel seja alugado).
  - b. Cartão do CNPJ, com Contrato Social e/ou Alteração Contratual (em caso de Pessoa Jurídica).
2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis atualizado (últimos 180 dias) ou Título Definitivo ou Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de 'Instrumento Particular de Compra e Venda' ou 'Contrato de Compra e Venda', só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do 'antigo proprietário' do lote.
3. Carta da Caixa Econômica Federal comprovando a inclusão do empreendimento no programa "Casa Verde e Amarela";
4. Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI ou Guia de pagamento com o número da matrícula ou Documento que comprove a isenção deste;
5. ART/ RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) de AUTORIA do projeto arquitetônico e dos PROJETOS COMPLEMENTARES para obras acima de 750,00m<sup>2</sup> referente: Cálculo Estrutural, Instalação de Combate a Incêndio, Esgotamento Sanitário, Instalação Elétrica e Instalação Hidráulica, devidamente assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho de classe;
  - se for emitida pelo CREA/AM, devidamente assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho.
  - Se for emitida pelo CAU/BR, poderá ser "on line" sem a necessidade de assinatura do contratante e pelo profissional na mesma.
6. Memorial do Sistema de Esgotamento Sanitário, assinado pelo responsável técnico e indicação do Número da ART/RRT;
7. Memorial Descritivo do Empreendimento contendo as características gerais do mesmo, assinado pelo responsável técnico e indicação do Número da ART/RRT;
8. Licença Ambiental PRÉVIA OU CONFORMIDADE para Condomínios a partir de 48 (quarenta e oito) unidades Residenciais;
9. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos do Artigo 93, Inciso I da Lei de Uso e Ocupação do Solo (artigos 41 e 42 da Lei de Uso do Solo – 1838/2014)
10. Projeto Viário/Análise de Tráfego Aprovada pelo órgão municipal de Trânsito para empreendimentos a partir de 48 (quarenta e oito) unidades residenciais;
11. Aprovação ou Declaração de Inexigibilidade para empreendimentos localizados no cone de



aproximação do Aeroporto de Manaus pelo Comando Aéreo Regional, conforme previsto no Plano de Proteção Aeroportuária. (SITE) <http://servicos.decea.gov.br/aga/>

- 12.** Arquivo Digital do Projeto Arquitetônico, somente em modo PDF com a indicação do nome do proprietário, do responsável técnico e número(s) da(a) RRT's /ART's.
- 13.** Arquivo Digital em PDF com os Dados da Gleba georeferenciados em formato SHAPE. Com indicação da localização da LOTE no Sistema Regional Transverso de Mercator (RTM), com Datum Geocêntrico SIRGAS. Modelo do Memorial descritivo, disponível do SITE do IMPLURB.

#### **Observações:**

- 
- a.** Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriedade de reconhecimento em cartório.
  - b.** Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
  - c.** O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
  - d.** Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda), Área verde, Área de Lazer, Área de APP (se houver), Área de Pavimentação (vias e calçadas) e Área da Piscina (se houver).
  - e.** Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
  - f.** O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.
  - g.** Empreendimentos financiados pela Caixa Econômica não poderão conter a Declaração de Compromisso e Responsabilidade.



**LICENÇA DE PROJETO APROVADO – ARQUITETURA SOCIAL - GAPIS**  
**(RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, CONDOMÍNIOS VERTICAIS E HORIZONTAIS)**

1. Requerimento Padrão (disponível no site do IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico;
  - a. Contrato de Locação (caso o imóvel seja alugado).
  - b. Cartão do CNPJ, com Contrato Social e/ou Alteração Contratual (em caso de Pessoa Jurídica).
2. Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI ou Guia de pagamento com o número da matrícula ou Documento que comprove a isenção deste;
3. ART/ RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) de EXECUÇÃO do Projeto e dos PROJETOS COMPLEMENTARES para obras acima de 750,00m<sup>2</sup> referente: Cálculo Estrutural, Instalação de Combate a Incêndio, Esgotamento Sanitário, Instalação Elétrica e Instalação Hidráulica, devidamente assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho de classe;
  - se for emitida pelo CREA/AM, devidamente assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho.
  - Se for emitida pelo CAU/BR, poderá ser “on line” sem a necessidade de assinatura do contratante e pelo profissional na mesma.
4. Cronograma de obra, assinado pelo responsável técnico e indicação do Número da ART/RRT (modelo do cronograma disponível do site do IMPLURB). Importante lembrar que o prazo da licença está associado ao pagamento do tempo solicitado, de acordo com a lei específica de taxas.
5. Licença Ambiental de INSTALAÇÃO para Condomínios a partir de 48 (quarenta e oito) unidades Residenciais;
6. Arquivo Digital do Projeto Arquitetônico, somente em modo PDF, carimbado digitalmente pelo IMPLURB com APROVAÇÃO;

**Observações:**

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriamente de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda), Área verde, Área de Lazer, Área de APP (se houver), Área de Pavimentação (vias e calçadas) e Área da Piscina (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.
- g. Empreendimentos financiados pela Caixa Econômica não poderão conter a Declaração de Compromisso e Responsabilidade.

MAIO/2021

**HABITE-SE – ARQUITETURA SOCIAL - GAPIS  
(RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, CONDOMÍNIOS VERTICAIS E HORIZONTAIS)**

1. Requerimento Padrão (disponível no site do IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico;
  - a. Contrato de Locação (caso o imóvel seja alugado).
  - b. Cartão do CNPJ, com Contrato Social e/ou Alteração Contratual (em caso de Pessoa Jurídica).
2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis atualizado (últimos 180 dias).
3. Certidão Narrativa de Débito do IPTU-CND ou Documento que comprove a isenção deste.
4. Memorial Descritivo das soluções adotadas para abastecimento de energia, água e destino final do esgotamento sanitário, assinado pelo responsável técnico com a indicação do número da ART/RRT.
5. Arquivo Digital do Projeto Arquitetônico, somente em modo PDF, carimbado digitalmente pelo IMPLURB com APROVAÇÃO DE PROJETO.
6. Licença Ambiental de OPERAÇÃO, conforme ART 106 da Lei Complementar 003/2014;
7. Certidão dos Bombeiros – AVCB, nos termos da legislação vigente.
8. Termo de Execução do Projeto Viário emitido pelo órgão municipal de Trânsito conforme legislação vigente.

**Observações:**

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriamente de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda), Área verde, Área de Lazer, Área de APP (se houver), Área de Pavimentação (vias e calçadas) e Área da Piscina (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.
- g. Empreendimentos financiados pela Caixa Econômica não poderão conter a Declaração de Compromisso e Responsabilidade.



MAIO/2021

**HABITE-SE – ARQUITETURA SOCIAL - GAPIS  
(UNIFAMILIAR)**

1. Requerimento Padrão (disponível no site do IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico;
  - a. Contrato de Locação (caso o imóvel seja alugado).
  - b. Cartão do CNPJ, com Contrato Social e/ou Alteração Contratual (em caso de Pessoa Jurídica).
2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis atualizado (últimos 180 dias).
3. Certidão Narrativa de Débito do IPTU-CND ou Documento que comprove a isenção deste.
4. Memorial Descritivo das soluções adotadas para abastecimento de energia, água e destino final do esgotamento sanitário, assinado pelo responsável técnico com a indicação do número da ART/RRT.
5. Arquivo Digital do Projeto Arquitetônico, somente em modo PDF, carimbado digitalmente pelo IMPLURB com APROVAÇÃO DE PROJETO.
6. Licença Ambiental de OPERAÇÃO, conforme ART 106 da Lei Complementar 003/2014;
7. Certidão dos Bombeiros – AVCB, nos termos da legislação vigente.
8. Termo de Execução do Projeto Viário emitido pelo órgão municipal de Trânsito conforme legislação vigente.

**Observações:**

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriamente de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda), Área verde, Área de Lazer, Área de APP (se houver), Área de Pavimentação (vias e calçadas) e Área da Piscina (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.
- g. Empreendimentos financiados pela Caixa Econômica não poderão conter a Declaração de Compromisso e Responsabilidade.